



United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization

SANTOS  
CITY OF FILM

Designated  
UNESCO Creative City  
in 2015

#PraCegoVer



A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO  
OFICIAL AGORA TEM  
DESCRIÇÃO DE IMAGENS



Ano XXXI • Nº 7579 • Sábado, 4 de abril de 2020 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 8.910 DE 03 DE ABRIL DE 2020

#### **ADOA MEDIDAS ADICIONAIS AO DECRETO Nº 8.896, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Santos; e o Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Santos,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a prática de caminhada, corrida e outras atividades físicas ou esportivas, bem como os passeios com animais domésticos e de estimação na orla da praia de Santos.

Art. 2º Fica proibida a utilização da ciclovia da orla da praia de Santos para fins turísticos, esportivos ou de lazer, limitando-se o uso para aqueles que dela se utilizam para transporte ao trabalho.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste decreto sujeita os infratores às sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 03 de abril de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2020.

**MARIANA DIEGUES DA SILVA OLIVEIRA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO - EM SUBSTITUIÇÃO**